



DECRETO Nº. 4.136/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

| |
|---|
| CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da Lei 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. |
| O referido é verdade e dou fé. |
| Borda da Mata, <u>19 / 07 / 2019</u> |
| Nome: <u>Carolina m Trota</u> Carolina Mendes Trota MASP 2489 - Auxiliar Administrativo Prefeitura Municipal de Borda da Mata |
| RG: |

“Dispõe sobre a retificação do “Loteamento OCG”, empreendimento de propriedade do Sr. Olímpio Carlos Gouvêa”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do art. 28, da Lei nº. 6.766/79, o projeto de retificação do “Loteamento OCG”, no terreno urbano, com Matrícula nº. 13.576, Livro 2, do CRI desta Comarca, de propriedade do Sr. OLÍMPIO CARLOS GOUVÊA, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n. 542.337.986-53, residente e domiciliado na Alameda JK, n. 403, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 44.134,77 m² (quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), imóvel registrado sob a matrícula n. 13.576, situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Borda da Mata; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:



| QUADRAS | LOTES | AREA/LOTES |
|---------|-------|------------------------|
| A | 20 | 4.240,00m ² |
| B | 10 | 2.000,00m ² |
| C | 14 | 2.800,00m ² |
| D | 16 | 3.198,00m ² |
| E | 14 | 2.800,00m ² |
| F | 24 | 4.800,00m ² |
| G | 08 | 1.600,00m ² |
| H | 09 | 1.800,00m ² |
| I | 18 | 3.508,00m ² |

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

| | |
|---------------------------------|---|
| Área da Escritura | 44.134,77m ² |
| Lotes | 26.746,00m ² (60,60%) |
| Ruas | 9.935,13m ² (22,51%) |
| APP | 3.421,48m ² (7,75%) |
| A. Institucional 1 | 79,77m ² (0,18%) |
| A. Institucional 2 | 3.952,39m ² (8,96%) |
| Área do Loteamento | 44.134,77m² (100,00%) |

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 13, 14 e 15 da Quadra "F"**, e, **Lotes nº. 06, 07 e 08 da Quadra "H"**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.



Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento OCG”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, inscrito no CAU-A82329-5, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.023/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de julho de 2019.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

